

CLARO TELECOM PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF 07.043.628/0001-13

NIRE 35.3.003.537.49

Companhia Aberta

FATO RELEVANTE

CLARO TELECOM PARTICIPAÇÕES S.A. (“Claro Participações” ou “Companhia”), em conformidade com o parágrafo 4º do art. 157 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), e com a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM 44”), e em continuidade ao Fato Relevante divulgado em 22 de março de 2026, informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que, nesta data, foi concluída a operação por meio da qual sua controlada Claro NXT Telecomunicações S.A. (“Claro NXT” ou “Compradora”) adquiriu 84.684.273 ações ordinárias de emissão da Desktop S.A. (“Desktop”), representativas de aproximadamente 72,83% do capital social total e votante da Desktop (“Ações Alienadas”), nos termos do Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças celebrado em 20 de março de 2026 (“Operação”), passando a deter o controle acionário da Desktop.

Em atendimento ao art. 10 da Resolução CVM 44, a Claro NXT encaminhou à Desktop a notificação constante do **Anexo I** a este Fato Relevante (“Notificação”), contendo as informações previstas no parágrafo único do referido artigo. Conforme detalhado no item (g) da Notificação, em decorrência do fechamento da Operação, a Claro NXT protocolará perante a CVM, o pedido de registro de oferta pública unificada para aquisição das ações da Desktop a qual cumulará as seguintes modalidades: (i) alienação de controle da Desktop à Claro NXT; (ii) conversão do registro da Desktop de emissora de valores mobiliários categoria “A” para categoria “B”; e (iii) saída da Desktop do segmento especial de listagem do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“Oferta”).

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado em geral devidamente informados sobre os andamentos relacionados à Operação e à Oferta, nos termos da Resolução 44 e da legislação aplicável.

São Paulo, 1º de outubro de 2026.

CLARO TELECOM PARTICIPAÇÕES S.A.

Roberto Catalão Cardoso

Diretor de Relações com Investidores

São Paulo, 1º de outubro de 2026.

À

DESKTOP S.A.

Avenida Ampelio Gazzetta, nº 1.421, Engenho Novo
Nova Odessa - SP, CEP 13385-042

At.: Sr. Bruno Silva Carvalho de Souza Leão (ri@desktop.net.br)
Diretor de Relações com Investidores

Ref.: Aquisição de Controle Acionário e OPA Unificada

Prezados,

Em atendimento ao disposto nos arts. 10 e 12 da Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021 ("Resolução CVM 44"), conforme alterada, a Claro NXT Telecomunicações S.A. ("Claro NXT") vem, em conformidade com o art. 157 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), informar que foi concluída nesta data ("Fechamento"), a aquisição do controle da Desktop S.A. ("Desktop" ou "Companhia"), contemplada no Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças celebrado em 20 de março de 2026 ("Contrato" e "Operação"), cuja celebração foi objeto de fato relevante divulgado pela Desktop em 22 de março de 2026.

Como resultado do Fechamento da Operação, a Claro NXT adquiriu dos Alienantes (conforme definido abaixo) um total de 84.684.273 ações ordinárias de emissão da Desktop, representativas de aproximadamente 72,83% do capital social total e votante da Desktop ("Ações Alienadas"), passando a deter o controle acionário da Desktop.

I. Informações Sobre a Operação

Em cumprimento ao parágrafo único do art. 10 e ao art. 12 da Resolução CVM 44, a Claro NXT presta as seguintes informações:

- (a) Adquirente. A adquirente do controle acionário da Desktop é a Claro NXT Telecomunicações S.A., sociedade por ações de capital fechado com sede na cidade e estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, nº 780, Torre B, 3º andar, Santo Amaro, CEP 04709-110, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 66.970.229/0001-67. A Claro NXT atua no setor de telecomunicações, com a prestação de Serviço de Comunicação Multimídia - SCM (acesso à Banda Larga).
- (b) Alienantes. As Ações Alienadas eram de titularidade de (i) Makalu Brasil Partners I J - Fundo de Investimentos e Participações Multiestratégia Investimento no Exterior Responsabilidade

Limitada, fundo de investimento em participações multiestratégia, inscrito no CNPJ sob nº 34.509.036/0001-17 (“Makalu”); (ii) Denio Alves Lindo, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 18.263.841 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 142.857.028-43, com escritório na cidade de Nova Odessa, Estado de São Paulo, na Avenida Ampelio Gazzetta, 1421, Engenho Novo, CEP 13385-042 (“Denio”); (iii) Mucio Camargo de Assis Filho, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.590.982-X SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 474.578.216-00, residente e domiciliado na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Luiz Piccolotto, 653, Jardim das Palmeiras, CEP 13092-583 (“Mucio”); (iv) Marcos Camargo de Assis, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.243.646-1 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 068.633.818-93, residente e domiciliado na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Ângelo Bertazzoli, 58, Sousas, CEP 13105-688 (“Marcos”); e (v) José Carlos Franco Júnior, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.485.601-9 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 188.094.358-18, residente e domiciliado na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Cesar Paranhos de Godoy, 300, Apartamento 171, Jardim Chapadão, CEP 13070-075 (“José Carlos” e, em conjunto com Makalu, Denio, Mucio e Marcos, os “Alienantes”).

(c) Preço de Aquisição. O preço total de aquisição das Ações Alienadas é de R\$ 1.747.135.751,94, equivalente a R\$ 20,63 por ação ordinária, sujeito aos ajustes previstos no Contrato, e é composto por:

(i) Preço de Fechamento. O valor pago aos Alienantes, nesta data, foi de R\$ 1.619.676.993,23, correspondente a R\$ 19,1261 por ação (“Preço de Fechamento”), sendo que, desse montante, o valor correspondente a R\$ 20.000.000,00 ficou retido como garantia para eventual ajuste de endividamento); mais ou menos

(ii) Ajuste de Endividamento Líquido. O ajuste decorrente da apuração definitiva do endividamento líquido da Desktop no dia 30 de setembro de 2026, a ser definido na forma do Contrato (“Ajuste de Endividamento Líquido”), para cuja garantia de pagamento dos Alienantes (exceto Makalu) foi depositado o montante de R\$ 20.000.000,00; mais

(iii) Parcela Diferida. A parcela retida em conta de garantia (escrow), no valor total de R\$ 127.458.758,71, corresponde a R\$ 1,5051 por ação, destinada a garantir obrigações de indenizar dos Alienantes relativas a determinadas demandas, com liberações mensais aos Alienantes, conforme cronograma previsto no Contrato e que será incluído no Edital da oferta (“Parcela Diferida”).

(d) Objetivo da Operação. A Operação tem por objetivo expandir a atuação da Claro NXT na prestação de serviços de banda larga fixa, por meio da integração da base de clientes, da

rede e da presença regional da Desktop. A Operação resultará em alteração da composição do controle e da estrutura administrativa da Companhia, inclusive por meio da substituição de membros de seu Conselho de Administração.

- (e) Número de Ações e Percentual. A Claro NXT adquiriu dos Alienantes um total de 84.684.273 (oitenta e quatro milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, duzentos e setenta e três) ações ordinárias de emissão da Desktop, representativas de aproximadamente 72,83% (setenta e dois inteiros e oitenta e três centésimos por cento) do capital social total e votante da Desktop. Antes do Fechamento, a Claro NXT não detinha, direta ou indiretamente, ações de emissão da Desktop.
- (f) Ausência de Outros Valores Mobiliários e Derivativos. Exceto pelas Ações Alienadas, nesta data, a Claro NXT não detém, direta ou indiretamente, outros valores mobiliários de emissão da Desktop, nem instrumentos financeiros derivativos referenciados em ações de emissão da Desktop;
- (g) Carta Compromisso. A Claro NXT firmou com Denio, em 20 de março de 2026, uma carta compromisso, por meio da qual Denio se obrigou a, caso venha a exercer os direitos a que faz jus no âmbito dos planos de opção de compra de ações da Desktop: (a) habilitar-se no leilão da OPA por Alienação de Controle e nele alienar à Claro NXT a totalidade das ações subscritas ou adquiridas por ocasião do exercício de seus direitos ("Ações Oriundas do Plano"); (b) não transferir, onerar ou de qualquer forma dispor das Ações Oriundas do Plano a terceiros até a liquidação da OPA por Alienação de Controle; e (c) renunciar ao direito de requerer a revisão do preço da OPA por Alienação de Controle e a elaboração de novo laudo de avaliação, nos termos do artigo 4º-A da Lei das S.A. e do artigo 39 da Resolução CVM 215, bem como não apoiar, subscrever ou votar favoravelmente a pedido nesse sentido formulado por terceiros ("Carta Compromisso").
- (h) Ausência de Outros Acordos. Exceto pelo Contrato e pela Carta Compromisso, não há, nesta data, qualquer acordo ou contrato regulando o exercício do direito de voto ou a compra e venda de valores mobiliários de emissão da Companhia de que a Claro NXT, direta ou indiretamente, seja parte.
- (i) Planos futuros. Exceto pela realização da OPA Unificada, não há, nesta data, definição sobre reestruturação societária envolvendo a Desktop, tal como fusão, cisão ou incorporação.

II. OPA Unificada

- (i) OPA por Alienação de Controle. Em decorrência da consumação da Operação, a Claro NXT realizará uma OPA por alienação de controle para aquisição de até a totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia de propriedade dos demais acionistas, incluindo as ações de titularidade dos administradores da Companhia e excluídas as ações mantidas em

tesouraria, em atendimento aos termos da legislação e regulamentação aplicável (“OPA por Alienação de Controle”).

- (j) Conversão de Registro e Saída do Novo Mercado. Em conjunto com a OPA por Alienação de Controle, a Claro NXT tem intenção de realizar também ofertas públicas: (i) de conversão de registro da Desktop na CVM de emissora de valores mobiliários categoria “A” para “B” (“Conversão de Registro”); e (ii) de saída voluntária da Desktop do segmento especial de listagem do Novo Mercado (respectivamente, “Saída do Novo Mercado” e “OPA Unificada”). A Claro NXT reserva-se ao direito de optar a qualquer momento por não realizar a OPA para Conversão de Registro e/ou da OPA de Saída do Novo Mercado, caso em que será mantida apenas a OPA por Alienação de Controle.
- (k) Preço da OPA Unificada. O preço por ação da OPA Unificada será igual ao preço por ação pago aos Alienantes, considerados o Ajuste de Endividamento Líquido e a Parcela Diferida, nos termos da legislação e regulamentação aplicável. A OPA Unificada se enquadra na hipótese de dispensa de laudo de avaliação prevista no artigo 21, I, da Resolução CVM 215, uma vez que seu preço foi baseado na Operação, a qual atende aos requisitos elencados no referido dispositivo.
- (l) Apresentação do Pedido e Informações Adicionais. O pedido de registro da OPA Unificada será apresentado à CVM até o limite do prazo previsto na regulamentação aplicável, e os demais termos e condições da OPA Unificada estarão descritos no Edital da oferta.

Diante do exposto, a Claro NXT solicita à Desktop que providencie a divulgação imediata das informações aqui descritas ao mercado como um fato relevante, de acordo com os regulamentos aplicáveis e pelos canais de comunicação habitualmente utilizados pela Desktop.

Atenciosamente,

CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Signed by:

49886645B03942C...

Por: Rodrigo Marques de Oliveira
Cargo: Diretor

DocuSigned by:

7FEA567DACB8465...

Por: Antonio Oscar de Carvalho Petersen Filho
Cargo: Diretor